



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1655/2015.**

**Autoriza a anulação e suplementação  
de dotações no Orçamento Fiscal  
vigente e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 141.000,00
10.301.0013.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 130.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
10.301.0013.2.058 – Manut. do Programa Agente Comunitário de Saúde	R\$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 11.000,00

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais):

1301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 141.000,00
10.301.0013.2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
10.301.0013.2.056 – Manutenção do Programa Saúde da Família	R\$ 135.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de outubro de 2015.

**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração